

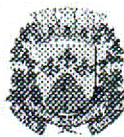


Prefeitura Municipal de
Estado do Espírito

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – I

CEP 29260-000 – Fone: (27

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br



Publicado no DOM/ DM

Em 27 / 3 / 2018

PROTOCOLO

000488/2018

Câmara Municipal de Domingos Martins

27/03/2018 15:05:55

LEI MUNICIPAL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

LEI MUNICIPAL Nº 2.836/2018

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A jornada de atividades em estágio obedecerá aos limites fixados na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o pagamento de bolsa mensal ao estagiário será:

- Ensino Superior: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- Educação Profissional: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);
- Educação Especial e demais modalidades de ensino: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – O estagiário receberá mensalmente auxílio transporte no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 23 de março de 2018.


WANZETE KRUGER
Prefeito